

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

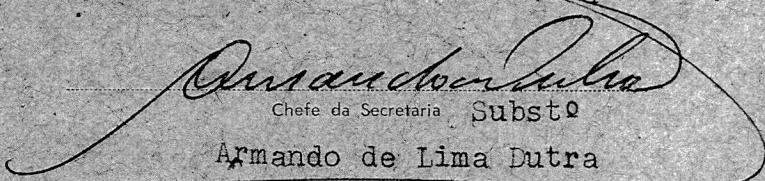
Dia 18.09.74
Hora 13:45

PROC. N.º 192/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE SUBSTITUTA:
DRA. JUSSARA DE ~~EM~~ GOMES:

AUTUAÇÃO

Aos onze (11) dias do mês de julho do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
WALDOMIRO KAISER PEREIRA (requerente) contra
ARTE-MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (requerida)


Chefe da Secretaria Substº

Armando de Lima Dutra

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO DO F.G.T.S. COM RETROATIVIDADE.

Ilma. Sra. Dr^a. Juiza Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento.

MONTENEGRO.

9
C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 192, 74
Em 11 / 07 / 74

WALDOMIRO KAISER PEREIRA, funcionario da firma ARTE-
MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., residente nesta cidade, por-
tador da C.P. 36219 S 139, admissao 23.07.56, vem mui respeito-
samente a sua presenca, solicitar de acordo com a legislacao em
vigor, a homologacao da declaracao de Opcao pelo Regime do Fundo
de Garantia do Tempo de servico com efeito retroativo conforme
lei 5958 de 10 de dezembro de 1973.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Montenegro, 9 de julho de 1974.

Wrogo: Francalino F. Carnevali

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 18 de julho de 19 74 às 13:45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram presentes ambas as partes nesta Secretaria.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 11 de julho de 19 74

RECEBI:

Antônio Heres

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



3
P.C.

PROCESSO N.º 192/74

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às treze e quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: WALDOMIRO KAISER PEREIRA, requerente, e ARTE MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, requerida, para audiência de homologação de opção com efeito retroativo do FGTS. Presentes as partes, a requerida representada pela Srta. Lilia Maria Martinez Duarte, que juntou credencial aos autos. Pelo requerente foi dito que trabalha na requerida desde 23 de julho de 1956, e que de acordo com a Lei 5958/73 deseja optar pelo regime do FGTS com efeito retroativo à vigência da Lei 5107 de dezembro de 1966, pela representante da requerida foi dito que nada tinha a opor a opção com efeito retroativo, à qual é homologada pela Junta, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Isento de custas. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Requerente



Requerida

Lilia Maria Martinez Duarte

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

A presente fôlha contém um documento. *ff*



ARTE MÓVEIS IND. E COM. LTDA.

Fábrica: Rua Gal. Bento Gonçalves, nº. 1887

C. G. M. F. No. 91.359.851/001 — Insc. Est. 078/0001.621

Salão de Exposições: Rua Buarque de Macedo, 31

C. G. M. F. No. 91.359.851/002 — Insc. Est. 078/001.759

MONTENEGRO - RS. - CEP. 95780 — FONE 76

Ilma. Sra. Dr^a. Juiza Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento.

Montenegro.

Pela presente indicamos a srta. Lilia Maria Martinez Duarte, para representar nossa firma na audiência de homologação de OPÇÃO, com efeito retroativo para 01.01.67 de nosso funcionario sr. WALDOMIRO KAISER PEREIRA.

Montenegro, 18 de julho de 1974.

ARTE MÓVEIS - Ind. e Com. Ltda.

Carlos H. H. H. H.
GERENTE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 18/7/74

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO